



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

## AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

## SUMÁRIO

Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano:

### Despacho:

Atinente ao controlo à execução do Plano de Actividades do Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano, no concernente ao cumprimento das actividades fundamentais de cada sector.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

### Despacho

Havendo necessidade de imprimir um melhor controlo à execução do Plano de Actividades do Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano, no concernente ao cumprimento das actividades fundamentais de cada sector, no uso das competências que me são conferidas pelo Decreto Presidencial n.º 12/2015, de 16 de Março, determino:

1. As Direcções Nacionais, os Departamentos Autónomos, as Instituições Subordinadas e as Instituições Tuteladas são assistidas por um membro da Direcção do Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano.

2. A assistência referida no n.º 1 do presente Despacho é mensal, devendo as Direcções Nacionais, os Departamentos Autónomos, as Instituições Subordinadas e as Instituições Tuteladas, apresentar o ponto de situação da execução do seu plano de actividades ao membro da Direcção do Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano, conforme a distribuição abaixo indicada:

**Sua Excelência, o Ministro da Educação e Desenvolvimento Humano, Prof Doutor Jorge Ferrão:**

- Inspeção da Educação e Desenvolvimento Humano (IEDH);
- Direcção de Planificação e Cooperação (DIPLAC);
- Direcção de Gestão e Garantia da Qualidade (DGGQ);

- Direcção de Nutrição e Saúde Escolar (DINSE);
- Direcção de Assuntos Transversais (DAT);
- Departamento de Comunicação e Imagem (DCI);
- Instituto Nacional de Desenvolvimento da Educação (INDE);
- Instituto de Bolsas de Estudo (IBE);
- Conselho Nacional de Exames, Certificação e Equivalências (CNECE);
- Escola Internacional de Maputo (EIM);
- Instituto de Línguas (IL).

**Sua Excelência, o Vice-Ministro da Educação e Desenvolvimento Humano, Prof. Doutor Armindo Ngunga:**

- Direcção Nacional de Ensino Primário (DINEP);
- Direcção Nacional de Ensino Secundário (DINES);
- Direcção Nacional de Alfabetização e Educação de Adultos (DINAEA);
- Direcção Nacional de Formação de Professores (DNFP);
- Departamento de Educação Especial (DEE);
- Instituto Nacional de Educação à Distância (INED);
- Instituto de Educação Aberta e à Distância (IEDA);
- Conselho Nacional de Avaliação do Livro Escolar (CALE).

**Excelentíssimo Senhor Secretário Permanente, Dr Manuel Magalhães Rego:**

- Direcção de Administração e Finanças (DAF);
- Direcção de Recursos Humanos (DRH);
- Direcção de Infraestruturas e Equipamentos Escolares (DIEE);
- Gabinete Jurídico (GJ);
- Departamento de Tecnologias de Informação e Comunicação (DTIC);
- Departamento de Gestão do Livro Escolar e Materiais Didácticos (DGLEMD);
- Departamento de Aquisições (DA);
- Departamento de Documentação (DD).

3. A assistência às Direcções Nacionais, aos Departamentos Autónomos e às Instituições Subordinadas e Instituições Tuteladas é feita na sede do Ministério, devendo os respectivos Directores enviar por escrito, com antecedência de três dias, o ponto de situação dos assuntos a serem levados à consideração da Direcção do Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano.

4. A informação resultante da assistência referida nos números anteriores deve ser encaminhada, mensalmente, à Inspeção da Educação e Desenvolvimento Humano para os devidos efeitos.

5. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano, em Maputo, 29 de Junho de 2015. – Ministro da Educação e Desenvolvimento Humano, *Luís Jorge Ferrão*.

Preço — 3,50 MT